

## ACÓRDÃO Nº 488/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 001.335/2019-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII – Representação
3. Representante/Interessados/Responsáveis:
  - 3.1. Representante: Procurador Júlio Marcelo
  - 3.2. Interessados: Ministério Público Federal (03.636.198/0001-92); Ministério da Infraestrutura; Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A (42.150.664/0001-87).
4. Entidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial RJ).
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia).
8. Representação legal:
  - 8.1. Wagner Alessandro Ferreira e outros, representando Ministério da Infraestrutura.
  - 8.2. André Luis Macagnan Freire (344.154/OAB-SP) e outros, representando Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento.
  - 8.3. Silvia Regina Schmitt (38.717/OAB-DF), representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Representação oferecida pela SeinfraPortoFerrovia versando a respeito da contratação direta da empresa Mckinsey & Company Inc. do Brasil Consultoria Ltda. (Mckinsey) para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para avaliação de viabilidade do empreendimento Nova Transnordestina (Malha 2), relacionada à participação societária minoritária da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. com fulcro no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente Representação para, no mérito, considerá-la improcedente;
  - 9.2. enviar cópia deste Acórdão para a Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta, está disponível para a consulta no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos), além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias, de forma impressa;
  - 9.3. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU.
10. Ata nº 7/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 10/3/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0488-07/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), Bruno Dantas, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)

**ANA ARRAES**

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

**RAIMUNDO CARREIRO**

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**

Procuradora-Geral